



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSSDS

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN. Telefones: (84) 3315-2212
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocialmestrado@gmail.com

EDITAL N° 005/2019 – PPGSSDS/FASSO/UERN
PROCESSO SELETIVO 2019

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, torna público, pelo presente Edital, o processo de seleção de alunas(os) regulares do Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais.

1. DAS VAGAS

1.1. O PPGSSDS oferece 15 (quinze) vagas para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, destinadas a portadores de diploma de graduação em Serviço Social ou áreas afins e distribuídas entre três linhas de pesquisa, a saber:

- a) Serviço Social, Questão Social e Políticas Públicas.
- b) Serviço Social, Direitos Sociais e Movimentos Sociais.
- c) Serviço Social, Feminismo e Relações Sociais Patriarcais.

§ O detalhamento sobre as linhas de pesquisa podem ser encontradas em: <http://propeg.uern.br/ppgssd/default.asp?item=pp3168-apresentacao>

1.2. Dentre as vagas ofertadas, **uma** será destinada aos servidores do corpo efetivo da UERN; **uma** será destinada aos servidores do corpo efetivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte - IFRN (conforme aditivo 02/2015 do convênio 058/2015 firmado entre UERN e IFRN); **uma** será destinada às pessoas transexuais e travestis; e **três** serão destinadas às cotas étnico-raciais (pessoas que se autodeclaram negras - pretas ou pardas -, quilombolas ou indígenas). As 15 vagas, ficam assim distribuídas:

Servidor(a) da UERN	Servidor(a) do IFRN	Cotas étnico-raciais	Cota social para transexuais e travestis	Pessoas com deficiência	Ampla concorrência	Total de Vagas
01 vaga	01 vaga	03 vagas	01 vaga	01 vaga	8 vagas	15

1.3 Poderão concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais ou para transexuais, travestis os(as) candidatos(as) que se autodeclararem como tal no ato da inscrição, neste processo seletivo, conforme preenchimento da ficha de autodeclaração nos anexos V e VI, respectivamente. A falsidade da declaração implicará na exclusão do(a) candidato(a) do processo seletivo, após prévio procedimento administrativo em que serão assegurados o contraditório e a ampla defesa, além de outras sanções cabíveis.

Parágrafo único. Em caso de aprovação e classificação de um(a) candidato(a) indígena, deverá ser apresentada, até a data da matrícula, carta ou documento equivalente da comunidade ou organização indígena atestando o reconhecimento étnico do(a) candidato(a)

1.4 – Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas e às vagas de cotas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação, no concurso.

1.5 – Os(as) candidatos(as) às vagas reservadas e às vagas de cotas aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

1.6 - Em caso de desistência de candidatos(as) aprovados(as) em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato(a) posteriormente classificado(a), na vaga concorrida.

1.7 - Na hipótese do não preenchimento de qualquer umas das categorias de vagas reservadas, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida por outro(a) candidato(a) aprovado(a), observada a ordem de classificação.

2. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1. Em cumprimento à Lei Estadual nº 9.696, de 25 de fevereiro de 2013, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas iniciais são destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por Laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID fornecido por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

2.1.2. O(a) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade com o subitem 2.1 deste edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que posteriormente seja comprovada sua deficiência com a entrega do Laudo médico exigido.

2.1.3. Na desistência de candidatos(as) com deficiência, as vagas que lhes são destinadas deverão prioritariamente ser ocupadas por candidatos(as) pertencentes a este mesmo sistema de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem decrescente de classificação.

2.1.4. O(a) candidato(a) que não declarar sua condição no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

2.1.5. Na inexistência de candidato(a)s classificados para preenchimento das vagas destinadas as pessoas com deficiência, as mesmas serão preenchidas em obediência à ordem decrescente de classificação geral dos(as) candidatos(as).

2.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 2.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

2.2.1. O(a) candidato(a) que não comprovar a existência da deficiência declarada perderá o direito ao benefício da cota referida no subitem 2.1 e passará a concorrer dentro do limite das vagas da classificação geral.

2.3. O Laudo médico, deverá ser expedido no período máximo de dois meses anteriores à data de publicação deste edital, descritivo de sua necessidade especial, de acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Serão aceitas inscrições de candidatos(as):

- a) Portador(a) de Diploma de Bacharel em Serviço Social ou áreas afins, obtido em Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- b) Portadores(as) de diploma de graduação obtido no exterior revalidado por Instituições Brasileiras de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC;
- c) Portadores(as) de declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social e de áreas afins.

3.2. As inscrições serão realizadas pelo(a) interessado(a), pessoalmente, ou por procuração, no período de **04 a 17 de abril de 2019**, de segunda a quinta-feira, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, e às sextas-feiras, no horário das 8h às 12h, na Secretaria do PPGSSDS, localizada no Bloco da Faculdade de Serviço Social, no Campus Universitário, BR 110, km 46, bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, Mossoró-RN.

3.3. Serão aceitas inscrições pelos correios, com remessa via SEDEX, que deverão ser postadas com aviso de recebimento (AR), impreterivelmente **até o dia 17 de abril de 2019**, ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais - PPGSSDS, localizado no Campus Central da UERN, Bloco da Faculdade de Serviço Social - BR 110 - km 46, Rua Prof. Antônio Campos, s/n, bairro Costa e Silva, CEP. 59.600-970, Mossoró-RN.

3.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (ANEXO I);
- b) Cópia do Diploma de Graduação reconhecido pelo MEC ou revalidado (no caso de diplomas obtidos no exterior), autenticada em cartório ou conferida com o original na Secretaria do PPGSSDS;
- c) Cópia de declaração/certidão de conclusão do curso e histórico integralizado, autenticados em cartório ou conferida com o original na Secretaria do PPGSSDS, no caso de concluintes ou possíveis concluintes;
- d) Cópia do RG e CPF, autenticadas em cartório ou conferidas com os originais na Secretaria do Programa ou, no caso de estrangeiros, o documento oficial do estrangeiro no Brasil e visto nacional;
- e) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino, menores de 46 anos;
- f) Cópia de documentos que comprovem estar em dia com as obrigações eleitorais, no caso de brasileiro(a);
- g) Declaração de possível concluinte de curso superior em Serviço Social ou áreas afins, quando for o caso.

3.5. No caso dos servidores da UERN que concorrerão as vagas internas, além dos documentos listados no item 3.4, deverão apresentar:

- a) Declaração de efetivo exercício na UERN;

b) Declaração de concordância do(a) chefe imediato quanto à liberação do(a) candidato(a) para as atividades do programa.

3.6. No caso dos servidores do IFRN, além dos documentos listados no item 3.4, deverão apresentar:

a) Declaração de efetivo exercício no IFRN;

b) Declaração de concordância do(a) chefe imediato quanto a liberação do(a) candidato(a) para as atividades do programa.

3.7. No caso dos candidatos às vagas reservadas às cotas étnico-raciais (pessoas negras - pretas ou pardas -, quilombolas ou indígenas):

a) Ficha de autodeclaração preenchida (ANEXO V)

3.8 No caso dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com identidade de gênero transexuais e travestis:

a) Ficha de autodeclaração preenchida (ANEXO VI)

4. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

4.1. A Coordenação do PPGSSDS decidirá sobre o deferimento da inscrição com base na análise do cumprimento dos requisitos e no atendimento a toda documentação do item 3. O resultado dessa análise será divulgado na página do Programa e no site da UERN, a partir do dia **26 de abril de 2019**.

4.2. A documentação do(a)s candidato(a)s com inscrição indeferida, assim como a dos(as) candidatos(as) reprovados(as) no exame de seleção, poderá ser requisitada ao Programa dentro de, no máximo, **30 dias** após a divulgação do resultado de cada etapa. Após este prazo, a documentação será descartada.

4.3. Não caberá recurso nesta fase.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção incluirá as seguintes etapas:

I. Prova escrita, de caráter eliminatório, elaborada de acordo com a bibliografia indicada (ANEXO III);

II. Análise do Projeto de Pesquisa, de caráter eliminatório, dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na etapa “I” (ANEXO IV)

III. Entrevista, de caráter eliminatório, dos candidatos(as) aprovados(as) na etapa “II”;

IV. Análise do *Currículo Lattes*, de caráter classificatório, dos candidatos(as) aprovados(as) em todas as etapas anteriores.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A prova escrita valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

I. Pertinência e densidade da argumentação relativa à temática, tomando como referência teórica a bibliografia indicada (7,0 pontos);

II. Lógica da exposição (continuidade do raciocínio), bem como clareza da linguagem (uso apropriado de termos) e correção gramatical (3,0 pontos);

III. A prova terá limite de 5 (cinco) laudas escritas.

6.2 O tema dissertativo da avaliação escrita será escolhido, por meio de sorteio a ser realizado na hora da prova, entre os pontos a seguir:

- I. Mundialização do capital, neoliberalismo e políticas sociais;
- II. Crise do capital e as novas configurações do Estado e da sociedade civil;
- III. Estado, movimentos sociais e direitos sociais;
- IV. Patriarcado e racismo na formação da questão social no capitalismo brasileiro; e
- V. Serviço Social, políticas sociais e o enfrentamento à questão social na contemporaneidade.

Parágrafo Único - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cuja prova exceder o número de 5 (cinco) laudas ou que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na avaliação do conteúdo.

6.2. O Projeto de Pesquisa valerá 10,0 pontos e será examinado com base nos seguintes critérios:

- I. adequação e coerência interna do Projeto de Pesquisa à linha escolhida (1,0 ponto);
- II. aspectos linguístico-formais de organização textual (2,0 pontos);
- III. clareza e consistência do referencial teórico-metodológico (5,0 pontos);
- IV. exequibilidade de realização da pesquisa no prazo de 02 (dois) anos (1,0 ponto);
- V. observância das normas da ABNT (1,0 ponto).

Parágrafo Único - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) cujo Projeto de Pesquisa não esteja identificado, tenha mais de 12 (doze) páginas ou não atinja o mínimo de 7,0 pontos.

6.3. A entrevista valerá 10,0 pontos e será avaliada a partir dos seguintes critérios:

- I. capacidade de apresentar e justificar oralmente o Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);
- II. capacidade de responder a questões específicas relacionadas ao tema do Projeto de Pesquisa (3,0 pontos);
- III. domínio da bibliografia indicada no Projeto de Pesquisa (2,0 pontos);
- IV. afinidade com uma das linhas de Pesquisa (1,0 ponto);
- V. disponibilidade para as atividades inerentes ao PPGSSDS (1,0 ponto)

Parágrafo Único - Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não atingir o mínimo de 7,0 pontos na entrevista.

6.4. A análise do *Currículo* – modelo Plataforma *Lattes* – valerá até 10,0 pontos e levará em consideração os seguintes critérios para pontuação de atividades:

- I. a formação acadêmica;
- II. a produção técnico-científica (apenas as realizadas nos últimos cinco anos);
- III. as atividades acadêmicas e/ou profissionais;
- IV. outras atividades, conforme ficha de avaliação (ANEXO II).

Parágrafo Único - A nota do currículo variará de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). A contagem dos pontos deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) e entregue à Secretaria do Programa no ato da entrega do Currículo, a qual será conferida pela Comissão de Seleção.

7. DA APROVAÇÃO

7.1. Serão admitidos no PPGSSDS, no limite das vagas, os(as) candidatos(as) que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete) pontos, resultado da média ponderada das três avaliações referidas nos itens 6.1, 6.2 e 6.3., obedecendo os seguintes pesos: Prova escrita (PE - peso 4); Projeto de pesquisa

(PP - peso 3) e Entrevista (E - peso 2). A essa média ponderada será acrescida a nota do currículo (C) com peso 1 (CX1) para aferir a média final por meio da seguinte fórmula:

$$\frac{PE \times 4 + PP \times 3 + E \times 2 + C \times 1}{10} = \text{Média final.}$$

7.2. Os(as) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da média final apurada.

7.3. A aprovação no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Direitos Sociais não assegura o recebimento de bolsa de estudos.

8. DA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Comissão da Seleção será constituída por professores(as) efetivos(as) e suplentes indicados(as) pelo Colegiado, podendo estes(as) ser internos(as) ou externos(as) ao Programa;

8.2. Na aplicação e correção da prova escrita, será preservado o anonimato do(a) candidato(a).

9. DA DURAÇÃO E DO LOCAL DAS ETAPAS

9.1. A **prova escrita** será realizada no dia **06 de maio de 2019** e terá duração de 04 (quatro) horas, no horário das 08h00 às 12h00, Campus Universitário, BR 110, km 46, bairro Costa e Silva, CEP: 59600-970, em Mossoró-RN, Auditório da Faculdade de Serviço Social.

9.2. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita deverão entregar, sob pena de desclassificação, nos dias **20 e 21 de maio de 2019**, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00 às 17:00h, na Secretaria do PPGSSDS, **01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital do Projeto de Pesquisa (ANEXO IV)** a ser enviada para o e-mail servicosocialmestrado@gmail.com, seguindo as normas da ABNT; **Currículo Lattes** atualizado, dos **últimos cinco anos** para produção técnico-científica, com os respectivos documentos comprobatórios, organizados e seguindo a ordem apresentada no ANEXO II. A contagem dos pontos deverá ser realizada pelo(a) candidato(a) conforme o item 6.4.

9.3. As **entrevistas** serão realizadas, provavelmente (a ser confirmado a depender do número de aprovados(as)), no período de **29 a 31 de maio de 2019**, nas dependências da Faculdade de Serviço Social, no Campus Universitário, no horário local, previamente divulgado na Secretaria do PPGSSDS e no site da UERN (<http://portal.uern.br/>).

10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Lançamento do Edital	27 de março de 2019
Período de inscrição	04 de abril a 17 de abril de 2019
Homologação das inscrições	26 de abril de 2019
Prova Escrita	06 de maio de 2019
Resultado da Prova Escrita	13 de maio de 2019
Recurso ao resultado da prova escrita	14 e 15 de maio de 2019
Resultado dos recursos à prova escrita	17 de maio de 2019
Entrega do Projeto e Currículo <i>Lattes</i>	20 e 21 de maio de 2019
Divulgação dos projetos aprovados e do calendário de entrevistas, com ordem, horários e locais	27 de maio de 2019
Entrevistas	29 a 31 de maio de 2019
Resultado das entrevistas	03 de junho de 2019

Resultado Final	04 de junho de 2019
Matrícula das(os) Aprovadas(os) 2019	12 e 13 de junho de 2019

Parágrafo único: A Comissão da Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos candidatos(as), coletivamente, no mural e na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais.

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. A divulgação do resultado final do processo seletivo será feita pela fixação de listagem de classificação em ordem alfabética na Secretaria do PPGSSDS, com sede no Campus Universitário Central e divulgação no *site* da UERN (<http://portal.uern.br/>).

12) DOS RECURSOS

12.1. O candidato que não concordar com o resultado da prova escrita terá 48h (contados os dias úteis), a partir do dia da divulgação, para recorrer dos resultados.

12.2. Os recursos deverão ser apresentados, pessoalmente, por escrito, na Secretaria do PPGSSDS e endereçados à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais – PPGSSDS.

12.3. Da análise do Projeto de Pesquisa e da entrevista não caberá recurso.

13. DA MATRÍCULA E INÍCIO DAS AULAS

13.1. A matrícula no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Direitos Sociais deverá ser feita pelo interessado, pessoalmente ou por procuração, nos dias **12 e 13 de junho de 2018**, no horário local das 8h às 12h e das 13h às 17h na Secretaria do PPGSSDS, localizada nas dependências da Faculdade de Serviço Social do Campus Universitário, BR 110, km 46, bairro Costa e Silva, Mossoró-RN.

13.2. A matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a) está condicionada à apresentação do diploma e/ou certificado de conclusão de graduação.

13.3. A não realização da matrícula no período previsto neste Edital acarretará a **desclassificação do(a) candidato(a)**, cabendo à coordenação do Curso convocar o(a) próximo(a) da lista na ordem de classificação, concedendo-se prazo para comparecimento e realização da matrícula, mediante edital a ser divulgado.

Mossoró-RN, 20 de março de 2019

Prof.^a Dr.^a Mirla Cisne Álvaro
Coordenadora
Portaria Nº 0446/2018-GR/UERN



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.

CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN

Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210

Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocialmestrado@gmail.com

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Nome social: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____ CPF: _____

RG: _____ Via e Órgão Expedidor: _____ Data de Emissão: ____/____/____

Nome da mãe: _____

Raça/etnia: _____

Identidade de gênero: _____

2. ENDEREÇO

Rua: _____ N.º _____

Complemento: _____ Bairro: _____

Cidade/UF: _____ CEP: _____

DDD/TELEFONE: () _____ DDD/CELULAR: () _____

E-mail: _____

3. FORMAÇÃO

Graduação: _____ Data da Conclusão: ____/____/____

Instituição: _____

Pós-Graduação: _____ Data da Conclusão: ____/____/____

Instituição: _____

4. PERTENCE AO QUADRO EFETIVO DA UERN?

() Sim

() Não

5. PERTENCE AO QUADRO EFETIVO DO IFRN?

() Sim

() Não

6 OPTANTE EM CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA COTAS ÉTNICO-RACIAIS?

- Sim
 Não

7 OPTANTE EM CONCORRER AS VAGAS RESERVADAS PARA AS PESSOAS TRANSEXUAIS E TRAVESTIS?

- Sim
 Não

8. POSSUI ALGUMA DEFICIÊNCIA:

- Não Sim, qual? _____

9. PRETENDE CONCORRER A BOLSA?

- Não Sim

10. NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS?

- Não Sim (indique qual(is) e justifique nas linhas abaixo)

CONDIÇÕES ESPECIAIS NECESSÁRIAS:
JUSTIFICATIVA PARA A SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS:

11. TERMO DE COMPROMISSO

Declaro conhecer e estar de acordo com as normas e procedimentos de seleção para o Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais, previstos no Edital nº 05/2019-PPGSSDS, bem como acatar, caso seja selecionado(a), o Regimento e Normas do curso.

Mossoró (RN), ____/____/2019.

Assinatura candidato (a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.

CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN

Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210

Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocialmestrado@gmail.com

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

CANDIDATO/A: _____

ITEM	Pontuação padrão	Pontuação Individual
GRUPO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Média do histórico da graduação (nota da média dividido por 10- na escala de 0 a 10; na escala de 0-100, dividir por 100)	1,0	
Especialização, (mínimo de carga-horária=360h)	1,0	
Total parcial GRUPO 1 (máximo 2 pontos)		
GRUPO II - PRODUÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA (últimos 5 anos – MÁXIMO 4 PONTOS)		
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes A	1,5	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes B	1,0	
Artigo publicado em periódico indexado – Extrato Qualis Capes C	0,5	
Artigo publicado em periódico com ISSN	0,5	
Livro com ISBN e Conselho Editorial	1,5	
Livro com ISBN	1,0	
Capítulo de livro com ISBN	0,5	
Prefácio de livro com ISBN	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos internacionais (máximo 3)	0,5	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais (máximo 3)	0,25	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos regionais (máximo 3)	0,20	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos locais (máximo 3)	0,10	
Total parcial GRUPO 2 (máximo 4 pontos)		
GRUPO III – ATIVIDADES ACADÊMICAS E/OU PROFISSIONAIS (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Experiência profissional em Serviço Social ou área afim (por ano) (máximo 4)	0,25	
Experiência de Docência (por semestre) (máximo 4)	0,25	
Orientações de TCC/ Monografia (máximo 3)	0,25	

Participação em projeto de pesquisa ou extensão (por semestre) - (máximo 03; após término da graduação)	0,25	
Supervisão de estágio curricular em Serviço Social (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO 3 (máximo 2 pontos)		
GRUPO IV – DEMAIS ATIVIDADES (MÁXIMO 2,0 PONTOS)		
Participação em Bancas de TCC/Monografia (máximo 3)	0,25	
Bolsista ou Voluntário em Programa de Monitoria (em disciplina da graduação) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Pesquisa (PIBIC, PIBIT e outros) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Projetos de Ensino (PIBID) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Bolsista ou Voluntário de Programa de Educação Tutorial (PET) (por semestre) (máximo 2)	0,5	
Participação em Eventos Científicos como debatedor, conferencista, palestrante (máximo 4)	0,25	
Parecerista/Avaliador em Eventos Científicos (máximo 3)	0,25	
Prêmios relacionados a atividades de Ciência e Tecnologia (máximo 2)	0,5	
Total parcial GRUPO IV (máximo 2 pontos)		
TOTAL/NOTA CURRÍCULO		



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS - PPGSSDS

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3312-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> E-mail: servicosocialmestrado@gmail.com

ANEXO III – REFERÊNCIAS INDICADAS PARA SUBSIDIAR A PROVA ESCRITA

CISNE e SANTOS. **Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2018.

CFESS. Produção e Reprodução da vida social. In: **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Unidade III, Brasília: CFESS, 2009, v.1 (itens 1.1; 1.2; 1.3; 1.4; 3.1; 3.4; 3.6).

DURIGUETTO, Maria Lúcia e MONTAÑO, Carlos. **Estado, Classe e Movimentos Sociais**. São Paulo: Cortez, 2010. (Biblioteca básica de Serviço Social; v. 5; Parte II, cap. 2; Parte III).

HARVEY, David. **O Neoliberalismo: história e implicações**. São Paulo: Edições Loyola, 2005. (capítulo 3).

IAMAMOTO, M.V. **Serviço Social em tempo de Capital Fetiche**. Capital Financeiro, Trabalho e Questão Social. São Paulo: Cortez, 2007 (Capítulos 2 e 3).

NETTO, José Paulo. Crise do capital e consequências societárias. In: **Revista Serviço Social e Sociedade**. n. 111. São Paulo: Cortez Editora, 2012.

MOTA. Ana Elizabete; AMARAL, Angela. Serviço Social brasileiro: cenários e perspectivas nos anos 2000 In: MOTA. Ana Elizabete; AMARAL, Angela (orgs.). **Cenários contradições e pejejas do Serviço Social brasileiro**. São Paulo: Cortez, 2016.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENSINO E PESQUISA EM SERVIÇO SOCIAL. **Revista Temporalis**. n. 3. Brasília: UNB, 2001 (texto 1 e 3).

SANTOS, J. S. **“Questão Social”**: particularidades no Brasil. São Paulo: Cortez, 2012. Biblioteca Básica de Serviço Social. Capítulos 4 e 5.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSS

Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.

CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN

Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210

Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocialmestrado@gmail.com

ANEXO IV – MODELO DO PROJETO DE PESQUISA

Capa

Sumário

1 Tema/Problema

2 Justificativa

3 Objetivos

4 Marco teórico-conceitual

5 Metodologia

6 Referências

Obs.: O projeto deve ter até 12 páginas, sob pena de desclassificação, conforme prevê o item 6.2 do presente Edital.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocialmestrado@gmail.com

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO COMO COTISTA POR RAÇA/ETNIA OU POVOS TRADICIONAIS

Eu, _____,
portador(a) do RG: _____ e CPF: _____, declaro-me () negro(a) - preto(a) ou pardo(a) -, () quilombola - ou () indígena e ser socialmente reconhecido(a) como tal. Declaro ainda, que desejo concorrer às vagas reservadas às cotas étnico-raciais. Comprometo-me(caso seja indígena), ademais, a apresentar, em caso de aprovação e classificação, até a data limite da matrícula, carta ou equivalente da comunidade ou organização indígena atestando meu reconhecimento étnico, nos termos desse Edital. Declaro que as informações acima contidas são verdadeiras. Tenho consciência do crime que posso estar cometendo, caso infrinja os preceitos do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

_____, de _____, de _____

Assinatura do(a) candidato(a)



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL - FASSO
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – FASSO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS – PPGSS
Campus Central – BR 110 – km 46 – Rua Prof. Antônio Campos, s/n - Costa e Silva.
CEP: 59.633-010 - Caixa Postal 70 - Mossoró – RN
Telefones: (84) 3315-2212 – FAX: (84) 3315-2210
Sites: <http://portal.uern.br/>; <http://propeg.uern.br/> e-mail: servicosocialmestrado@gmail.com

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE DE GÊNERO TRANSEXUAL OU TRAVESTI

Eu, _____, portador(a)
do RG: _____ e CPF: _____, declaro-me () transexual /
() travesti e desejo concorrer à vaga reservada à cota por identidade de gênero. Declaro que as informações
acima contidas são verídicas. Tenho consciência do crime que posso estar cometendo, caso infrinja os preceitos
do Artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica) transcrito a seguir: Art. 299. Omitir, em documento
público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou
diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante.

_____, de _____, de _____

Assinatura do(a) candidato(a)